



MUNICÍPIO DE PELOTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT
GABINETE DO VEREADOR MARCOS FERREIRA (MARCOLA)

PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

EMENTA: FICA PROIBIDA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS QUE EXERCEM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA NOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE PELOTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica proibida a participação de pessoas que exercem cargo de confiança na administração pública direta e indireta nos Conselhos Municipais de Pelotas.

Parágrafo Único: A exceção, dar-se-á aos Secretários Municipais das pastas afins dos Conselhos Municipais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa dar maior imparcialidade aos Conselhos Municipais de Pelotas, em decorrência do poderoso canal efetivo de participação que os mesmos possuem, uma vez que permitem estabelecer uma sociedade na qual a cidadania deixe de ser apenas um direito, mas uma realidade.

Necessário frisar que conhecer este poderoso instrumento é peça fundamental para viabilizar a participação da sociedade. Assim como reconhecer que ser conselheiro é exercer o protagonismo do processo de consolidação da democracia em nosso país. É



MUNICÍPIO DE PELOTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT
GABINETE DO VEREADOR MARCOS FERREIRA (MARCOLA)

vivenciar plenamente a cidadania. É cuidar de nossas cidades para ser mais bem cuidado por elas.

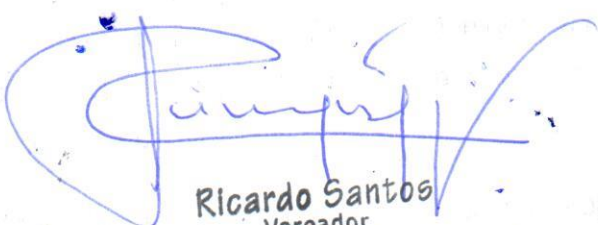
Logo, os conselhos municipais são espaços poderosos, estão relacionados a todas as esferas de poder e a uma diversidade de temáticas. O legislativo, as Câmaras Municipais, acompanham e influenciam diretamente suas dinâmicas e ações. O Poder Judiciário, principalmente, na figura do Ministério Público e seus agentes municipais é parceiro em diversas ações visando à garantia dos direitos de toda população. Por fim, o Poder Executivo é sempre integrante dos conselhos municipais, pois a função essencial desta instância é exercer o controle social das atividades da Prefeitura.

Diante do exposto, verificado o relevante interesse público e social demonstrado na presente proposta, solicito e espero o apoio de todos os Vereadores desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Portanto, nada mais justo que propor o presente projeto de lei.

Pelotas, 07 de junho de 2016


MARCOS FERREIRA - MARCOLA
VEREADOR


Ricardo Santos
Vereador
PC do B / Pelotas